



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LEI Nº 3.514/2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Alegre, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 05 de outubro de 2018.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal

**A presente Lei nº 3.514/2018, na sua versão original é composta por 57 artigos em 11 páginas e os anexos I e II em mais 11 páginas, que está disponível nas Secretarias Municipal de Administração e Finanças.**